CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º 32/2022.
HORA: 10:00 h.
DATA: 13/06/2022

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

06/06/2022. **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 14 DE JUNHO DE 2022 ÀS 18:00HRS.

ORDEM DO DIA

- **Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de 47/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 0430/2022, de iniciativa do Vereador Dega, que:**

Súmula: Institui a obrigatoriedade da realização do Circuito de Corrida de Rua do Município de Pontal do Paraná.

Figura em pauta até a sessão Ordinária do dia 21 de junho.

Anteprojeto de lei nº. 65//2022, que traz a mensagem 55/2022, para apresentação de emendas, por parte dos Senhores Vereadores caso acharem necessário.

Anteprojeto de lei nº. 66//2022, que traz a mensagem 56/2022, para apresentação de emendas, por parte dos Senhores Vereadores caso acharem necessário

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Dega

ANTEPROJETO DE LEI N.º 47/2021

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte proposição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0430/2022 Hora: 14:16
Data de Protocolo: 19/04/2022
Interessado: Vereador Dega
Assunto: Anteprojeto de Lei

Súmula: "Institui a obrigatoriedade da realização do Circuito de Corrida de Rua do Município de Pontal do Paraná"

Art. 1º- Estabelece obrigatoriedade da realização do circuito de corrida de rua do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A realização Circuito de Corrida de Rua do Município de Pontal do Paraná deverá ser organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e contemplará no mínimo quatro etapas, realizadas trimestralmente, se forem mais etapas essas realizar-se ão bimestralmente, sendo que independente do número de corridas, a ultima etapa será em comemoração à Emancipação Política de Pontal do Paraná, o qual acontece no dia 20 de Dezembro (Aniversário do Município de Pontal do Paraná).

Art. 3º- O calendário, regulamento, do referido circuito de Corridas deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria de Esportes a toda comunidade.

Art. 4º- As inscrições para o circuito de Corridas, serão de forma gratuitas aos moradores do município de Pontal do Paraná.

Paragrafo Único: Aos atletas das demais cidades do território nacional terão um valor simbólico, beneficiando uma instituição filantrópica do próprio município, a qual a Secretaria de Esportes e Lazer indicará.

Art. 5º- A Secretaria de Esportes e Lazer poderá utilizar para a realização das inscrições os meios eletrônicos ou outro, a definir.

Art. 6º- As premiações devem ser para os três primeiros melhores classificados no geral e para os demais participantes medalhas.

Paragrafo Único: As categorias serão divididas nos naipes masculino e femenino, nas seguintes categorias:

a) 16 a 19 anos;
b) 20 a 24 anos;
c) 25 a 29 anos;
d) 30 a 34 anos;
e) 35 a 39 anos;
f) 40 a 44 anos;
g) 45 a 49 anos;
h) 50 a 55 anos;
i) 56 a 59 anos;
j) 60 a 64 anos;
k) 65 a 69 anos;
l) 70 ou mais anos.

Art. 7º- Os percursos e as distâncias serão definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 8º- As despesas decorrerntes da presente lei , serão arcadas por dotações do orçamento do Poder Executivo.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.

Vereador Dega

Justificativa

O referido Projeto de Lei, tem como objetivo fomentar a prática de atividades físicas pela população e tornar a modalidade de corridas de rua popular no âmbito do Município de Pontal do Paraná. Incentivando assim o turismo na região, para o desenvolvimento do comércio local. A corrida de rua é a modalidade que mais cresce a nível mundial, por ser uma atividade física que não requer grande investimento, podendo ser praticada na Orla marítima, trilhas ou vias públicas.

Vereador Dega